

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA Nº 06/2016

Programa Institucional de Qualificação-PIQ

**Reitoria
UG: 158137**



Missão da Auditoria Interna: Avaliar os atos de gestão quanto à legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e efetividade, e prestar consultoria para aperfeiçoamento das atividades e estruturas de controles internos.

Auditora responsável: Raquel Bonamichi dos Santos Soares

SUMÁRIO

Item	Descrição	Página
1	Introdução	03
2	Objetivos da auditoria	03
3	Escopo do trabalho	03
4	Resultado dos exames	04
5	Conclusão	06



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA Nº 06/2016

1. Introdução

Em atenção ao previsto no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2016, aprovado pelo Conselho Superior através da Resolução nº 78, de 17 de dezembro de 2015, foi realizada verificação dos processos de concessão de bolsas do Programa Institucional de Qualificação - PIQ, tendo sido elaboradas as Solicitações de Auditoria nº 11/2016 de 07/03/2016 e nº 23/2016 de 26/04/2016, ambas atendidas com dilação do prazo solicitado.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. Objetivos da Auditoria

Verificar a regularidade das concessões de bolsas realizadas através do Programa Institucional de Qualificação-PIQ, conforme Resolução nº 05/2012 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

3. Escopo do Trabalho

Verificar a regularidade de 20% das concessões de incentivo à qualificação realizadas através do Programa Institucional de Qualificação-PIQ, de cada unidade do IFSULDEMINAS, conforme Resolução do Conselho Superior do IFSULDEMINAS nº 05/2012.

Questões abordadas:

- Os Editais elaborados estão em conformidade com a Resolução do Conselho Superior do IFSULDEMINAS nº 05/2012?
- As prestações de contas dos bolsistas estão sendo realizadas regularmente, conforme item 05 da Resolução?

Ao longo do trabalho, o escopo sofreu alteração e foram analisadas 100% das concessões de incentivo à qualificação do exercício de 2015.

4. Resultados dos exames

4.1.1. Constatação: Ausência de apresentação do atestado da Instituição comprovando frequência e notas.

4.1.2. Critério utilizado: Item 5, inciso II, do Programa Institucional de Qualificação aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 05/2012.

“5. Do servidor

O servidor autorizado a receber o auxílio financeiro para capacitação deverá cumprir as seguintes exigências:

(...)

II – Enviar ao CGRH que encaminhará ao CADEM, ao final de cada semestre ou início do semestre posterior, um atestado da Instituição na qual cursa, comprovando a frequência e notas (este documento será anexado à pasta do servidor)”. (grifo nosso)

4.1.3. Manifestação da unidade auditada: *“Como no Edital nº 05/2015 em seu anexo I cita apenas os relatórios, por um lapso não cobramos a entrega do histórico escolar dos servidores conforme exige a Resolução do Conselho Superior nº 05/2012. Na intenção de corrigirmos esse lapso, fizemos um levantamento e encaminhamos por e-mail no dia 02 de maio de 2016 uma solicitação para os servidores a fim de regularizar tal situação”.*

4.1.4. Análise da Auditoria Interna: Há necessidade de aprimoramento dos controles internos para atendimento e acompanhamento dos compromissos previstos no Programa Institucional de Qualificação, pois o setor responsável pelo processo na Reitoria não havia cobrado nem mesmo os relatórios semestrais, conforme e-mail de 14/03/2016 enviado aos bolsistas.

4.1.5. Causas: Fragilidade nos controles internos, no que diz respeito ao atendimento e acompanhamento de entrega da documentação.

4.1.6. Efeitos: Descumprimento de normativa do Programa Institucional de Qualificação do IFSULDEMINAS.

4.1.7. Recomendação:

4.1.7.1. Aprimorar os controles internos, de modo que a documentação exigida pela normativa do PIQ seja efetivamente entregue pelos beneficiários das bolsas e que os setores competentes realizem o adequado e tempestivo acompanhamento.

4.2.1. Constatação: Ausência de apresentação do relatório de atividades do 1º semestre de 2015 pelos servidores: matrícula SIAPE nº 2022061, nº 2091610 e nº

1817151 e ausência de aplicação da sanção prevista. Cabe ressaltar que a DGP percebeu a falta dos relatórios do 1º semestre de 2015 somente após o recebimento da Solicitação de Auditoria nº 11/2016 de 07/03/2016.

4.2.2. Critérios utilizados: Item “c” do Termo de Compromisso assinado pelos servidores.

“Deverei remeter relatórios semestrais de atividades no curso e atender às normas implicando, o não cumprimento, no direito do IFSULDEMINAS de sustar o pagamento da bolsa até a data de adimplemento da obrigação”.

4.2.3. Manifestação da unidade auditada: *“Os servidores matrícula SIAPE nº 1817151 e nº 2091610 entregaram os relatórios em 21 e 22 de março, respectivamente; nessas datas o processo nº 23343.000794.2015-11 se encontrava na Auditoria para análise, mas os documentos já foram anexados ao processo. A servidora de matrícula SIAPE nº 2022061 foi notificada novamente, via e-mail, no dia 29 de abril de 2016, a mesma apresentou os documentos em 06 de maio de 2016 que também foram anexados ao processo”.*

“Os auxílios dos servidores não foram sustados conforme item “c” do termo de compromisso devido ao não cumprimento do controle exigido pela Resolução e apontado por esta Auditoria”.

4.2.4. Análise da Auditoria Interna: Apesar de haver na Resolução a previsão da entrega da documentação pelos servidores e a aplicação de sanção no caso do não cumprimento, isso não ocorreu efetivamente, o que demonstra a necessidade de aprimoramentos dos controles internos.

4.2.5. Causas: Fragilidade nos controles internos, no que diz respeito ao acompanhamento e à aplicação de penalidades aos servidores bolsistas que não cumprem com os compromissos previstos no Programa Institucional de Qualificação.

4.2.6. Efeitos: Descumprimento de normativa do Programa Institucional de Qualificação do IFSULDEMINAS.

4.2.7. Recomendação:

4.2.7.1. Aprimorar os controles internos, de modo que a documentação exigida pela normativa do PIQ seja efetivamente entregue pelos beneficiários das bolsas e que os setores competentes possam fazer o adequado e tempestivo acompanhamento, inclusive sustando as bolsas dos servidores que insistem em não entregar a documentação tempestivamente.

4.2.7.2 Promover a revisão do texto do Programa Institucional de Qualificação, com intuito de definir as sanções para os casos de não atendimento dos compromissos firmados através do documento Termo de Compromisso.

4.3.1. Constatação: Descumprimento do item 1 do termo de compromisso pela servidora L. C. V., tendo em vista que solicitou exoneração do IFSULDEMINAS em janeiro de 2016 e recebeu a última parcela de sua bolsa em dezembro de 2015.

4.3.2. Critérios utilizados: Item 1 e item “a” do Termo de Compromisso.

“1. Não solicitar exoneração, vacância ou redistribuição antes de decorrido seis (6) meses do fim da concessão da bolsa.

a) A exoneração, vacância ou redistribuição, antes do prazo definido acima, não me serão concedidos, sem o prévio reembolso ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, das bolsas concedidas na concessão. (grifo nosso)

4.3.3. Manifestação da unidade auditada: A Diretoria de Gestão de Pessoas encaminhou à Auditoria Interna o processo nº 23343.001370.2016-54, em que houve reposição ao erário em nome da servidora L. C. V., no valor de R\$ 1.800,00.

4.3.4. Análise da Auditoria Interna: O reembolso foi realizado após apontamento feito por esta Auditoria Interna. Na Reitoria, a rotatividade de servidores é muito grande, posto isto, torna-se necessária uma atenção maior neste item do termo de compromisso.

4.3.5. Causas: Fragilidade nos controles internos.

4.3.6. Efeitos: Descumprimento de normativa do Programa Institucional de Qualificação do IFSULDEMINAS.

4.3.7. Recomendação:

4.3.7.1. Incluir na rotina da Diretoria de Gestão de Pessoas a verificação, antes da concessão de exoneração, vacância ou redistribuição, se o servidor é/era bolsista do PIQ e deve proceder ao reembolso.

5. Conclusão

A Diretoria de Gestão de Pessoas respondeu ao Relatório Preliminar através do Memorando nº 064.2016, de 25 de maio de 2016, onde afirma ter tomado ciência e concordado com o teor do referido Relatório. Também se compromete a realizar a revisão e atualização do Programa Institucional de Qualificação – PIQ.

Segue anexo ao presente Relatório, o Plano de Providências Internas-PPI, a ser utilizado para o acompanhamento do atendimento às recomendações.

Pouso Alegre, 02 de junho de 2016.

**Raquel Bonamichi dos Santos Soares
Auditora Interna**

**Gabriel Filipe da Silva
Coordenador Geral de Auditoria Interna**